



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Vereador João Batista Barbosa da Silva - Vice-Presidente: Vereador João Batista Barbosa
1º Secretário: Vereador Neber Severino Aquino - 2º Secretária: Vereadora Rubia F. Cactano de Oliveira Tostes
Tesoureiro: Vereador Lucimar Aparecido Nunes

LEI n.º 1.446, de 05 de Março de 2.002

"CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Campina Verde – MG., por seus representantes APROVOU e eu, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Campina Verde – MG., autorizado a conceder, a título de abono, aos Servidores da Câmara Municipal, incluindo os inativos, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, no período de três (03) meses, sendo fevereiro, março e abril de 2002.

Parágrafo Único – O abono de que trata esta lei não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS PESSOAS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM E DECLARA.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Verde – MG., em 05 de Março de 2.002

VEREADOR JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal